

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas Secretaria Municipal de Saúde Registro de Preços Eletrônico - 020/2025

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
29/10/2025 15:18	30/10/2025 09:00	10/11/2025 23:59	13/11/2025 09:00	13/11/2025 09:01

Alterações de Prazos / Republicações

Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão	Alterado em	Alterado Por
22/09/2025 09:00	01/10/2025 23:59	06/10/2025 09:00	06/10/2025 09:01	03/10/2025 14:53	Dayane Sthefane Silva Barbosa

Pedidos de Impugnação

Data Pedido	Pedido	Data Resposta	Julgamento	Arquivos
01/10/2025 - 17:08:46	IMPUGNAÇÃO AO PE 020/2025	03/10/2025 - 14:34:28	Deferido	Pedido: 0 - Impugnação - Leonardo - PE 020-2025 - docs dos profissionais.pdf
Embasamento: Documentos dos profissionais				
Julgamento: Conforme consta em "Resposta Impugnação LM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA".				
01/10/2025 - 18:59:49	Impugnação.	03/10/2025 - 14:35:07	Deferido	Pedido: IMPUGNAÇÃO P.M. CACHOEIRA DE MINAS.pdf
Embasamento: Segue impugnação para análise e provimento.				
Julgamento: Conforme consta em "Resposta Impugnação SUL MINEIRA URGENCIA E EMERGENCIA MEDICA LTDA".				
13/10/2025 - 08:45:56	IMPUGNAÇÃO AO PE 020/2025	29/10/2025 - 14:28:28	Deferido Parcialmente	Pedido: 0 - Impugnação - PE 020-2025 - act específico e 2 conselhos.pdf Julgamento: Decisão LM SERVICOS MEDICOS LTDA (final).pdf
Embasamento: EXIGÊNCIAS INDEVIDAS				
Julgamento: O julgamento consta no documento denominado "Decisão LM SERVICOS MEDICOS LTDA (final)".				
14/10/2025 - 18:36:49	IMPUGNAÇÃO	29/10/2025 - 14:29:43	Deferido	Pedido: IMPUGNAÇÃO ASS.pdf Julgamento: Decisão Impugnação MEDICAL CENTER LTDA.zip
Embasamento: Prezados segue documento para análise e retorno.				
Julgamento: O julgamento consta no documento denominado "Decisão Impugnação MEDICAL CENTER LTDA".				
07/11/2025 - 12:13:18	Impugnação ao Edital	11/11/2025 - 09:42:36	Indeferido	Pedido: Impugnação Edital - Atend HOME CARE.pdf Julgamento: Decisão Impugnação.pdf
Embasamento: Razões da Impugnação em minuta anexa.				
Julgamento: O julgamento consta no documento denominado "Decisão Impugnação".				

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
15/10/2025 - 14:36:00	PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E ADEQUAÇÃO DE CLÁUSULA EDITALÍCIA	29/10/2025 - 14:41:29



Dúvida: Prezados,

Em atenção ao edital em epígrafe, vimos respeitosamente solicitar esclarecimento e eventual adequação da Cláusula 9.15.3, que dispõe:

"9.15.3. Comprovação de registro da empresa e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Enfermagem – COREN e ao Conselho Regional de Medicina – CRM, quando aplicável, de acordo com as atividades desempenhadas."

Ocorre que a redação atual pode gerar interpretação restritiva e de difícil cumprimento, uma vez que impõe dupla exigência de registro institucional (COREN e CRM) à mesma empresa, o que, na prática, inviabiliza a participação de prestadores especializados que atuam de forma legítima sob um único conselho profissional competente.

No caso dos serviços de home care, a natureza da atividade pode envolver profissionais de distintas formações — enfermeiros, técnicos de enfermagem, fisioterapeutas, médicos — porém, a inscrição obrigatória deve vincular-se ao conselho de classe pertinente à atividade-fim da empresa. Assim, se a empresa presta serviços de enfermagem domiciliar, o registro devido pode ser junto ao COREN, e não cumulativamente ao CRM.

A exigência simultânea em ambos os Conselhos, portanto, ultrapassa a razoabilidade e pode configurar restrição indevida à competitividade, contrariando os princípios da ampla participação, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021 (art. 5º, incisos IV e XII).

Diante disso, solicitamos esclarecimento sobre o seguinte ponto:

O cumprimento do item 9.15.3 poderá ser atendido mediante registro da empresa e de seu responsável técnico em apenas um dos Conselhos de classe competentes (COREN ou CRM), conforme a natureza dos serviços prestados?

Entendemos que tal interpretação atende ao princípio da proporcionalidade e evita restrição indevida à participação de empresas regularmente registradas no órgão de fiscalização correspondente à sua atividade principal.

Atenciosamente,

Resposta: Boa tarde,
Encaminho abaixo a manifestação da Secretária Municipal de Saúde, Marileni Pereira de Oliveira, em resposta à sua dúvida:
"Boa tarde!
Segue..

Embora o objeto do certame seja a contratação de serviços de Home Care de Enfermagem, a legislação e as normas dos respectivos conselhos profissionais exigem o registro da empresa tanto no Conselho Regional de Enfermagem (COREN) quanto, quando houver participação de profissionais médicos ou atividades sob responsabilidade médica, também no Conselho Regional de Medicina (CRM).

Nos termos da Lei nº 6.839/1980, que dispõe sobre o registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício de profissões, o critério determinante para definir o conselho de registro é a atividade básica desenvolvida pela empresa, bem como a natureza dos serviços prestados. Assim, toda empresa cuja atividade envolva a prestação de serviços de natureza médica ou de enfermagem deve possuir o devido registro junto aos respectivos conselhos de fiscalização profissional.

No caso específico dos serviços de Enfermagem Domiciliar (Home Care), a Resolução COFEN nº 270/2002 estabelece que:

"Toda empresa de prestação de serviços de Enfermagem Domiciliar e/ou filiais deve ser dirigida por profissional enfermeiro devidamente inscrito e em dia com suas obrigações junto ao Conselho Regional de sua área de atuação, devendo manter enfermeiro responsável técnico e enfermeiro responsável por turno."

Além disso, a Resolução CFM nº 1.668/2003 dispõe que:

"Todas as empresas públicas e privadas prestadoras de assistência à internação domiciliar deverão ser cadastradas/registradas no Conselho Regional de Medicina do estado onde operam."

Dessa forma, considerando que o serviço de Home Care caracteriza-se por uma assistência multiprofissional, com integração entre médicos, enfermeiros e demais profissionais da saúde, o registro da empresa deve ser realizado tanto no COREN quanto no CRM, conforme a natureza e a complexidade das atividades executadas.

Portanto, o item 9.15.3 do edital não pode ser atendido mediante registro exclusivo em apenas um dos conselhos, devendo a empresa comprovar o registro em ambos (COREN e CRM) sempre que a execução dos serviços envolver, direta ou indiretamente, atividades de competência médica e de enfermagem, em conformidade com a legislação vigente e as normas específicas dos conselhos profissionais.

Grata,"

14/10/2025 - 18:34:17

ESCLARECIMENTO

29/10/2025 - 14:40:20

Dúvida: Prezados segue documento para análise e retorno.

Resposta: Boa tarde,
Encaminho abaixo a manifestação da Secretária Municipal de Saúde, Marileni Pereira de Oliveira, em resposta à sua dúvida:
"Boa tarde!
Segue...

Pergunta 1, 2, 3 e 5: Não há necessidade de ser especialista.

As consultas realizadas pelos profissionais médico, enfermeiro(a) e nutricionista deverão ocorrer com periodicidade mensal. As consultas com os profissionais fisioterapeuta e fonoaudiólogo(a) ocorrerão 1 x por semana. O tempo de duração das consultas dependerá do estado clínico de cada paciente, devendo ser definido de acordo com a conduta profissional. Em caso de necessidade de ampliação da frequência dos atendimentos pelos profissionais mencionados, esta deverá ocorrer mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde. Quantidade de profissionais vai ser critério da empresa, desde que atenda a demanda de cada paciente.

Pergunta 4: No caso de 2920 - foi feito um estimativo anual para 4 pacientes, contendo de 2 profissionais de enfermagem (técnico ou auxiliar) sobre regime de 12hrs cada em um dia perfazendo 24hrs por dia. Quantidade de profissionais vai ser critério da empresa, desde que atenda a demanda de cada paciente.

Pergunta 6: Hoje os pacientes residem no município, podendo futuramente termos que atender algum paciente rural. Custas de deslocamento da equipe, inteira responsabilidade da empresa.

Pergunta 7: É responsável por todos os EPIS, incluindo luva e máscaras e demais utilizados pelos funcionários

Pergunta 8: a critério da empresa.

Grata,"

A resposta referente a 9ª pergunta consta no documento denominado "Resposta à Solicitação de Esclarecimento".

10/10/2025 - 11:44:39

Esclarecimento

29/10/2025 - 14:35:11

Dúvida: Boa tarde. No edital Retificado, consta a respeito da inscrição da empresa no CRM (Conselho Regional de Medicina), que será exigido "quando aplicável". Como o certame é para contratação de serviços Home Care de Enfermagem, entendemos que não será aplicada a exigência de inscrição da empresa vencedora no CRM, Nosso entendimento está correto?



Resposta: Boa tarde,
Encaminho abaixo a manifestação da Secretária Municipal de Saúde, Marileni Pereira de Oliveira, em resposta à sua dúvida:
"Não, o entendimento apresentado não está correto.

Embora o objeto do certame seja a contratação de serviços de Home Care de Enfermagem, a legislação e as normas dos respectivos conselhos profissionais exigem o registro da empresa tanto no Conselho Regional de Enfermagem (COREN) quanto, quando houver participação de profissionais médicos ou atividades sob responsabilidade médica, também no Conselho Regional de Medicina (CRM).

Nos termos da Lei nº 6.839/1980 - Dispõe sobre o registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício de profissões.

Assim, toda empresa cuja atividade básica envolva a prestação de serviços de natureza médica ou de enfermagem deve possuir registro junto aos respectivos conselhos de fiscalização profissional.

No caso específico dos serviços de Enfermagem Domiciliar (Home Care), a Resolução COFEN nº 270/2002 traz em sua redação, a exigência de registro de Enfermeiro responsável Técnico vinculado a empresa prestadora de serviços relacionados a enfermagem, conforme abaixo:

Art. 1º- Aprovar a regulamentação das empresas que prestam Serviços de Enfermagem Domiciliar – HOME CARE, de conformidade com o anexo, que é parte integrante do presente ato.

ANEXO RESOLUÇÃO COFEN Nº 270/2002

I - Toda empresa de prestação de serviços de Enfermagem Domiciliar e/ou filiais, deve ser dirigida por Profissional Enfermeiro devidamente inscrito e em dia com suas obrigações junto ao Conselho Regional de sua área de atuação.

II - Toda empresa de prestação de serviços de Enfermagem Domiciliar e/ou filiais, é obrigada a ter em seus quadros: - 01 (um) Enfermeiro responsável por turno. - 01 (um) Enfermeiro responsável técnico, pela coordenação das atividades de Enfermagem.(...)

V - Toda empresa de prestação de serviços de Enfermagem Domiciliar deverá pautar o desenvolvimento de suas atividades, tomando como prerrogativa a Resolução COFEN nº. 267/2001 e seu anexo. INCISO V ATUALIZADO DE ACORDO COM RESOLUÇÃO COFEN Nº 0464/2014 - (GRIFO NOSSO)

RESOLUÇÃO CFM Nº 1.668/2003 Dispõe sobre normas técnicas necessárias à assistência domiciliar de paciente, definindo as responsabilidades do médico, hospital, empresas públicas e privadas; e a interface multiprofissional neste tipo de assistência. Art. 1º - Todas as empresas públicas e privadas prestadoras de assistência à internação domiciliar deverão ser cadastradas/registradas no Conselho Regional do estado onde operam

Portanto, considerando que o serviço de Home Care envolve assistência multiprofissional, com integração entre médicos, enfermeiros e demais profissionais da saúde, é necessária a inscrição da empresa tanto no COREN quanto no CRM, conforme a natureza e a complexidade das atividades prestadas.

Grata,"

06/10/2025 - 13:34:31 PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

08/10/2025 - 15:49:48

Dúvida: É possível nos informar os endereços dos pacientes que serão atendidos pela presente licitação. A localização dos mesmos é extremamente importante para a confecção da proposta, haja vista que, o deslocamento dos profissionais até a residência dos pacientes é fundamental para a composição dos preços.

Resposta: Boa tarde,
Encaminho abaixo a manifestação da Secretária Municipal de Saúde, Marileni Pereira de Oliveira, em resposta à sua dúvida:
"Bom dia!
Segue..

Em atenção ao questionamento apresentado, informamos que não é possível disponibilizar os endereços ou quaisquer dados pessoais dos pacientes nesta fase do processo licitatório, tendo em vista que tais informações são protegidas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) e só podem ser acessadas pela empresa vencedora, após a devida formalização contratual, e estritamente para a execução do objeto licitado.

Ressaltamos que, no momento, todos os pacientes a serem atendidos encontram-se no perímetro urbano do município. Contudo, poderá haver acréscimo futuro de atendimentos em área rural, caso haja determinação judicial ou necessidade excepcional devidamente justificada."

29/09/2025 - 16:17:15 Pedido de Esclarecimento

30/09/2025 - 15:38:22

Dúvida: 1) Os serviços licitados já são prestados por alguma empresa? Se sim, poderia por gentileza informar qual o nome?
2) Quantos profissionais serão necessários para compor a escala de Técnicos de Enfermagem?
3) Quantos profissionais serão necessários para compor cada serviço solicitado?

Resposta: Boa tarde,
Encaminho abaixo a manifestação da Secretária Municipal de Saúde, Marileni Pereira de Oliveira, em resposta à sua dúvida:
"1) Os serviços licitados já são prestados por alguma empresa? Se sim, poderia por gentileza informar qual o nome? SUL MINEIRA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA MÉDICA LTDA
2) Quantos profissionais serão necessários para compor a escala de Técnicos de Enfermagem? Isso dependerá do número de pacientes judicializados que o município tiver, a cada plantão de 12 horas 1 técnico de enfermagem.
3) Quantos profissionais serão necessários para compor cada serviço solicitado? Depende do número de pacientes judicializados que o município tiver e a demanda de cada paciente"

29/09/2025 - 16:10:42 Pedido de Esclarecimento

30/09/2025 - 15:39:14

Dúvida: Prezados, gentileza esclarecer:

- 1) Entendemos que a empresa CONTRATADA deve apresentar o registro dos profissionais que prestarão os serviços desta licitação, no conselho de classe profissional competente, em momento posterior a assinatura do contrato. Correto?
- 2) Entendemos que para esta licitação, a empresa CONTRATADA deve apresentar o registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN, do estado em que estiver sediada, afim de que haja ampla participação e competição. Correto?
- 3) Entendemos que a empresa CONTRATADA poderá escolher o regime de contratação dos profissionais que prestarão os serviços, seja por meio de registro na CTPS, contratação autônoma ou por contrato de prestação de serviços. Correto?
- 4) A quantidade de serviços representada no item "Diária de internação domiciliar de alta complexidade – ENFERMAGEM 24 HORAS", é referente a 2.920 plantões de 24 horas para o período de 12 meses? Caso negativo, gentileza explicar.
- 5) Caso os pacientes necessitem de medicamentos e equipamentos hospitalares, entendemos que a obrigação de fornecê-los é da CONTRATANTE, bem como, locomoção por meio de ambulância, correto? Caso negativo, gentileza esclarecer.



Resposta: Boa tarde,
Encaminho abaixo a manifestação da Secretária Municipal de Saúde, Marileni Pereira de Oliveira, em resposta à sua dúvida:
"1) Entendemos que a empresa CONTRATADA deve apresentar o registro dos profissionais que prestarão os serviços desta licitação, no conselho de classe profissional competente, em momento posterior a assinatura do contrato. Correto?"

Sim, esses documentos passam a ser exigidos após a contratação, ou seja, quando a empresa vencedora for assinar o contrato e indicar os profissionais que efetivamente irão executar os serviços.

2) Entendemos que para esta licitação, a empresa CONTRATADA deve apresentar o registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN, do estado em que estiver sediada, afim de que haja ampla participação e competição. Correto?

Empresa contratada sim.

3) Entendemos que a empresa CONTRATADA poderá escolher o regime de contratação dos profissionais que prestarão os serviços, seja por meio de registro na CTPS, contratação autônoma ou por contrato de prestação de serviços. Correto?

Sim.

4) A quantidade de serviços representada no item "Diária de internação domiciliar de alta complexidade – ENFERMAGEM 24 HORAS", é referente a 2.920 plantões de 24 horas para o período de 12 meses? Caso negativo, gentileza explicar.

Quantitativo para 365 dias , com estimativa de 8 pacientes.

5) Caso os pacientes necessitem de medicamentos e equipamentos hospitalares, entendemos que a obrigação de fornecê-los é da CONTRATANTE, bem como, locomoção por meio de ambulância, correto? Caso negativo, gentileza esclarecer.

Medicamentos e equipamentos hospitalares são ofertados pela contratante, serviço de locomoção através de acionamento do centro municipal de saúde."

24/09/2025 - 09:32:33

LITORAL SAÚDE REMOÇÕES E ASSISTÊNCIA MÉDICA

26/09/2025 - 15:33:57

Dúvida: PRZADOS SENHORES, BOM DIA!

VENHO POR MEIO DESTE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ESCLARECER DOIS DETALHES.

1- No item 9.15.2 é solicitada "encontram-se devidamente habilitados e com registro ativo em seus respectivos Conselhos Profissionais Regionais, devendo a contratada assegurar a atuação exclusiva de profissionais legalmente habilitados.". Sendo assim o órgão solicita estes registros no momento da licitação ou posteriormente caso seja ganho pela a empresa ?

2- No item 4 do quadro 1- (descrição detalhada do objeto), é solicitada "Diária de internação domiciliar de alta complexidade- enfermagem 24 horas". Partindo do ponto que é solicitada "enfermagem 24 horas", estão solicitando qual tipo de profissional, técnico em enfermagem ou enfermeiro?

Informações para contato
E-mail.: litoralsauderam@gmail.com
Att
João Pedro Pontes.

Resposta: Boa tarde,
Encaminho abaixo a manifestação da Secretária Municipal de Saúde, Marileni Pereira de Oliveira, em resposta à sua dúvida:
"Segue..."

1- No item 9.15.2 é solicitada "encontram-se devidamente habilitados e com registro ativo em seus respectivos Conselhos Profissionais Regionais, devendo a contratada assegurar a atuação exclusiva de profissionais legalmente habilitados.". Sendo assim o órgão solicita estes registros no momento da licitação ou posteriormente caso seja ganho pela a empresa ?
Posteriormente, esses documentos passam a ser exigidos após a contratação, ou seja, quando a empresa vencedora for assinar o contrato e indicar os profissionais que efetivamente irão executar os serviços.

2- No item 4 do quadro 1- (descrição detalhada do objeto), é solicitada "Diária de internação domiciliar de alta complexidade- enfermagem 24 horas". Partindo do ponto que é solicitada "enfermagem 24 horas", estão solicitando qual tipo de profissional, técnico em enfermagem ou enfermeiro?
Técnico de enfermagem."

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação	Julgamento
0001							
	0001	CONSULTA DOMICILIAR DE ENFERMAGEM.	298,75	300	SVÇ	Homologado	Menor Preço
	0002	CONSULTA INDIVIDUAL DOMICILIAR DE MÉDICO.	818,75	300	SVÇ	Homologado	Menor Preço
	0003	CONSULTA NUTRICIONISTA INDIVIDUAL DOMICILIAR.	296,25	300	SVÇ	Homologado	Menor Preço
	0004	DIÁRIA DE INTERNAÇÃO DOMICILIAR DE ALTA COMPLEXIDADE – ENFERMAGEM 24 HORAS.	1.143,07	2.920	SVÇ	Homologado	Menor Preço
	0005	FISIOTERAPIA DOMICILIAR - SESSÃO.	283,91	1.600	SVÇ	Homologado	Menor Preço
	0006	FONOAUDIOLOGIA DOMICILIAR - SESSÃO.	336,25	300	SVÇ	Homologado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	4.317.020,40				

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
19/09/2025 - 09:33	Pregão Eletrônico n.º 020.2025 - SRP - Serviços para home care.pdf
19/09/2025 - 14:14	1º Aviso de Retificação ao Edital.pdf
19/09/2025 - 14:15	Pregão Eletrônico n.º 020.2025 - SRP (RETIFICADO).pdf



03/10/2025 - 14:54	Pregão Eletrônico n.º 020.2025 - SRP (II RETIFICADO).pdf
03/10/2025 - 15:15	2º Aviso de Retificação ao Edital.pdf
03/10/2025 - 16:34	resposta impugnação SUL MINEIRA.zip
03/10/2025 - 16:34	resposta impugnação LM SERVIÇOS.zip
15/10/2025 - 19:15	Suspensão do Pregão Eletrônico 020.2025.pdf
29/10/2025 - 13:57	Retorno do Pregão Eletrônico 020.2025.pdf
29/10/2025 - 15:17	Pregão Eletrônico n.º 020.2025 - SRP (III RETIFICADO).pdf
29/10/2025 - 15:18	Pregão Eletrônico n.º 020.2025 - SRP (III RETIFICADO).pdf
29/10/2025 - 15:22	3º Aviso de Retificação ao Edital.pdf
29/10/2025 - 16:02	AVISO DE RETOMADA.pdf
14/11/2025 - 14:01	Análise de documentos Qualificação Técnica - EMPRESA JC ASSISTENCIA MONITORAMENTO DOMICILIAR EM SAUDE LTDA.pdf
28/11/2025 - 15:07	Resposta ao Recurso Administrativo.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
03/10/2025 - 14:55:24	Republicação concluída	A republicação do processo foi concluída
29/10/2025 - 15:18:37	Republicação concluída	A republicação do processo foi concluída
13/11/2025 - 09:57:04	Documentos solicitados para o processo 020/2025	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 020/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/11/2025 - 10:45:54	Envio de Propostas Readequadas 020/2025	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 13:00 do dia 13/11/2025.
13/11/2025 - 11:38:09		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0001 do processo 020/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/11/2025 - 13:50:02	Documentos solicitados para o processo 020/2025	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 020/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/11/2025 - 14:52:01		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 020/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/11/2025 - 17:08:39	Documentos solicitados para o processo 020/2025	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 020/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/11/2025 - 10:27:52		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 020/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/11/2025 - 11:22:31		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 020/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

JC ASSISTENCIA MONITORAMENTO DOMICILIAR EM SAUDE LTDA - Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 23.824.155/0001-48 - Endereço: Rua Silva Jardim - CEP: 09715090 - UF: SP - Município: - Telefone: (11) 91409-9453

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		Lote 01					
	0001	Consulta domiciliar de enfermagem.	N/C	N/C	300 SVÇ	R\$ 250,00	R\$ R\$ 75.000,00
	0002	Consulta individual domiciliar de médico.	N/C	N/C	300 SVÇ	R\$ 500,00	R\$ R\$ 150.000,00
	0003	Consulta nutricionista individual domiciliar.	N/C	N/C	300 SVÇ	R\$ 184,65	R\$ R\$ 55.395,00
	0004	Diária de internação domiciliar de alta complexidade – Enfermagem 24 horas.	N/C	N/C	2.920 SVÇ	R\$ 730,00	R\$ R\$ 2.131.600,00
	0005	Fisioterapia domiciliar - sessão.	N/C	N/C	1.600 SVÇ	R\$ 265,00	R\$ R\$ 424.000,00
	0006	Fonoaudiologia domiciliar - sessão.	N/C	N/C	300 SVÇ	R\$ 300,00	R\$ R\$ 90.000,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 2.925.995,00
					TOTAL DO VENCEDOR		R\$ 2.925.995,00



Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - Consulta domiciliar de enfermagem.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
SUL MINEIRA URGENCIA E EMERGENCIA MEDICA LTDA	10.372.200/0001-29	02/10/2025 - 10:19:30	N/C	N/C	300	R\$298,75	R\$ 89.625,00	Sim
LM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	22.626.640/0001-44	03/10/2025 - 09:39:25	N/C	N/C	300	R\$298,75	R\$ 89.625,00	Não
ATEND SERVICOS PROFISSIONAIS DE SAUDE LTDA	10.297.772/0001-90	03/10/2025 - 12:54:42	N/C	N/C	300	R\$298,75	R\$ 89.625,00	Sim
JC ASSISTENCIA MONITORAMENTO DOMICILIAR EM SAUDE LTDA	23.824.155/0001-48	03/10/2025 - 14:38:06	N/C	N/C	300	R\$298,75	R\$ 89.625,00	Não
HOME CARE SERVICE LTDA	22.207.040/0001-41	03/11/2025 - 18:46:30	N/C	N/C	300	R\$300,00	R\$ 90.000,00	Sim
EMERGENCY CARE SERVICOS EMERGENCIAIS LTDA	54.289.505/0001-47	12/11/2025 - 14:47:44	N/C	N/C	300	R\$298,75	R\$ 89.625,00	Sim
IMG HEALTH LTDA	38.246.463/0001-00	12/11/2025 - 17:31:53	x	x	300	R\$100,00	R\$ 30.000,00	Sim
JELU TRANSPORTES E ATENDIMENTOS A PACIENTES LTDA.	30.830.500/0001-11	12/11/2025 - 15:36:58	N/C	N/C	300	R\$2.983,75	R\$ 895.125,00	Sim
2 TIME CLINICA MEDICA LTDA	31.385.195/0001-69	12/11/2025 - 22:13:07	N/C	N/C	300	R\$298,75	R\$ 89.625,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0002 - Consulta individual domiciliar de médico.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
SUL MINEIRA URGENCIA E EMERGENCIA MEDICA LTDA	10.372.200/0001-29	02/10/2025 - 10:20:24	N/C	N/C	300	R\$818,75	R\$ 245.625,00	Sim
LM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	22.626.640/0001-44	03/10/2025 - 09:39:52	N/C	N/C	300	R\$818,70	R\$ 245.610,00	Não
ATEND SERVICOS PROFISSIONAIS DE SAUDE LTDA	10.297.772/0001-90	03/10/2025 - 12:55:01	N/C	N/C	300	R\$818,75	R\$ 245.625,00	Sim
JC ASSISTENCIA MONITORAMENTO DOMICILIAR EM SAUDE LTDA	23.824.155/0001-48	03/10/2025 - 14:38:19	N/C	N/C	300	R\$818,75	R\$ 245.625,00	Não
HOME CARE SERVICE LTDA	22.207.040/0001-41	03/11/2025 - 18:46:35	N/C	N/C	300	R\$1.800,00	R\$ 540.000,00	Sim
EMERGENCY CARE SERVICOS EMERGENCIAIS LTDA	54.289.505/0001-47	12/11/2025 - 14:47:47	N/C	N/C	300	R\$818,75	R\$ 245.625,00	Sim
IMG HEALTH LTDA	38.246.463/0001-00	12/11/2025 - 17:31:53	x	x	300	R\$100,00	R\$ 30.000,00	Sim
JELU TRANSPORTES E ATENDIMENTOS A PACIENTES LTDA.	30.830.500/0001-11	12/11/2025 - 15:37:30	N/C	N/C	300	R\$818,75	R\$ 245.625,00	Sim
2 TIME CLINICA MEDICA LTDA	31.385.195/0001-69	12/11/2025 - 22:13:24	N/C	N/C	300	R\$818,75	R\$ 245.625,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0003 - Consulta nutricionista individual domiciliar.



Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
SUL MINEIRA URGENCIA E EMERGENCIA MEDICA LTDA	10.372.200/0001-29	02/10/2025 - 10:20:54	N/C	N/C	300	R\$296,25	R\$ 88.875,00	Sim
LM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	22.626.640/0001-44	03/10/2025 - 09:39:57	N/C	N/C	300	R\$296,00	R\$ 88.800,00	Não
ATEND SERVICOS PROFISSIONAIS DE SAUDE LTDA	10.297.772/0001-90	03/10/2025 - 12:55:48	N/C	N/C	300	R\$296,25	R\$ 88.875,00	Sim
JC ASSISTENCIA MONITORAMENTO DOMICILIAR EM SAUDE LTDA	23.824.155/0001-48	03/10/2025 - 14:38:39	N/C	N/C	300	R\$296,25	R\$ 88.875,00	Não
HOME CARE SERVICE LTDA	22.207.040/0001-41	03/11/2025 - 18:46:43	N/C	N/C	300	R\$540,00	R\$ 162.000,00	Sim
EMERGENCY CARE SERVICOS EMERGENCIAIS LTDA	54.289.505/0001-47	12/11/2025 - 14:47:50	N/C	N/C	300	R\$296,25	R\$ 88.875,00	Sim
IMG HEALTH LTDA	38.246.463/0001-00	12/11/2025 - 17:31:53	x	x	300	R\$100,00	R\$ 30.000,00	Sim
JELU TRANSPORTES E ATENDIMENTOS A PACIENTES LTDA.	30.830.500/0001-11	12/11/2025 - 15:37:48	N/C	N/C	300	R\$296,25	R\$ 88.875,00	Sim
2 TIME CLINICA MEDICA LTDA	31.385.195/0001-69	12/11/2025 - 22:13:39	N/C	N/C	300	R\$296,25	R\$ 88.875,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0004 - Diária de internação domiciliar de alta complexidade – Enfermagem 24 horas.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
SUL MINEIRA URGENCIA E EMERGENCIA MEDICA LTDA	10.372.200/0001-29	02/10/2025 - 10:26:14	N/C	N/C	2.920	R\$1.143,07	R\$ 3.337.764,40	Sim
LM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	22.626.640/0001-44	03/10/2025 - 09:40:06	N/C	N/C	2.920	R\$1.143,05	R\$ 3.337.706,00	Não
ATEND SERVICOS PROFISSIONAIS DE SAUDE LTDA	10.297.772/0001-90	03/10/2025 - 12:56:22	N/C	N/C	2.920	R\$1.143,07	R\$ 3.337.764,40	Sim
JC ASSISTENCIA MONITORAMENTO DOMICILIAR EM SAUDE LTDA	23.824.155/0001-48	03/10/2025 - 14:39:06	N/C	N/C	2.920	R\$1.143,07	R\$ 3.337.764,40	Não
HOME CARE SERVICE LTDA	22.207.040/0001-41	03/11/2025 - 18:46:49	N/C	N/C	2.920	R\$1.143,00	R\$ 3.337.560,00	Sim
EMERGENCY CARE SERVICOS EMERGENCIAIS LTDA	54.289.505/0001-47	12/11/2025 - 14:48:58	N/C	N/C	2.920	R\$1.143,07	R\$ 3.337.764,40	Sim
IMG HEALTH LTDA	38.246.463/0001-00	12/11/2025 - 17:31:53	x	x	2.920	R\$100,00	R\$ 292.000,00	Sim
JELU TRANSPORTES E ATENDIMENTOS A PACIENTES LTDA.	30.830.500/0001-11	12/11/2025 - 15:38:15	N/C	N/C	2.920	R\$1.143,08	R\$ 3.337.793,60	Sim
2 TIME CLINICA MEDICA LTDA	31.385.195/0001-69	12/11/2025 - 22:14:04	N/C	N/C	2.920	R\$1.143,08	R\$ 3.337.793,60	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0005 - Fisioterapia domiciliar - sessão.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
SUL MINEIRA URGENCIA E EMERGENCIA MEDICA LTDA	10.372.200/0001-29	02/10/2025 - 10:44:31	N/C	N/C	1.600	R\$283,91	R\$ 454.256,00	Sim
LM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	22.626.640/0001-44	03/10/2025 - 09:40:11	N/C	N/C	1.600	R\$283,90	R\$ 454.240,00	Não
JC ASSISTENCIA MONITORAMENTO DOMICILIAR EM SAUDE LTDA	23.824.155/0001-48	03/10/2025 - 14:39:29	N/C	N/C	1.600	R\$283,91	R\$ 454.256,00	Não
HOME CARE SERVICE LTDA	22.207.040/0001-41	03/11/2025 - 18:46:56	N/C	N/C	1.600	R\$284,00	R\$ 454.400,00	Sim
EMERGENCY CARE SERVICOS EMERGENCIAIS LTDA	54.289.505/0001-47	12/11/2025 - 14:49:30	N/C	N/C	1.600	R\$283,91	R\$ 454.256,00	Sim
IMG HEALTH LTDA	38.246.463/0001-00	12/11/2025 - 17:31:53	x	x	1.600	R\$100,00	R\$ 160.000,00	Sim



JELU TRANSPORTES E ATENDIMENTOS A PACIENTES LTDA.	30.830.500/0001-11	12/11/2025 - 15:38:38	N/C	N/C	1.600	R\$283,91	R\$ 454.256,00	Sim
2 TIME CLINICA MEDICA LTDA	31.385.195/0001-69	12/11/2025 - 22:14:21	N/C	N/C	1.600	R\$283,91	R\$ 454.256,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0006 - Fonoaudiologia domiciliar - sessão.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
SUL MINEIRA URGENCIA E EMERGENCIA MEDICA LTDA	10.372.200/0001-29	02/10/2025 - 10:44:52	N/C	N/C	300	R\$336,25	R\$ 100.875,00	Sim
LM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	22.626.640/0001-44	03/10/2025 - 09:40:17	N/C	N/C	300	R\$336,25	R\$ 100.875,00	Não
ATEND SERVICOS PROFISSIONAIS DE SAUDE LTDA	10.297.772/0001-90	03/10/2025 - 12:57:10	N/C	N/C	300	R\$336,25	R\$ 100.875,00	Sim
JC ASSISTENCIA MONITORAMENTO DOMICILIAR EM SAUDE LTDA	23.824.155/0001-48	03/10/2025 - 14:39:45	N/C	N/C	300	R\$336,25	R\$ 100.875,00	Não
HOME CARE SERVICE LTDA	22.207.040/0001-41	03/11/2025 - 18:47:01	N/C	N/C	300	R\$336,00	R\$ 100.800,00	Sim
EMERGENCY CARE SERVICOS EMERGENCIAIS LTDA	54.289.505/0001-47	12/11/2025 - 14:49:09	N/C	N/C	300	R\$336,25	R\$ 100.875,00	Sim
IMG HEALTH LTDA	38.246.463/0001-00	12/11/2025 - 17:31:53	x	x	300	R\$100,00	R\$ 30.000,00	Sim
JELU TRANSPORTES E ATENDIMENTOS A PACIENTES LTDA.	30.830.500/0001-11	12/11/2025 - 15:38:50	N/C	N/C	300	R\$336,25	R\$ 100.875,00	Sim
2 TIME CLINICA MEDICA LTDA	31.385.195/0001-69	12/11/2025 - 22:14:39	N/C	N/C	300	R\$336,25	R\$ 100.875,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
SUL MINEIRA URGENCIA E EMERGENCIA MEDICA LTDA	10.372.200/0001-29	60 dias
JC ASSISTENCIA MONITORAMENTO DOMICILIAR EM SAUDE LTDA	23.824.155/0001-48	60 dias
LM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	22.626.640/0001-44	60 dias
ATEND SERVICOS PROFISSIONAIS DE SAUDE LTDA	10.297.772/0001-90	60 dias
HOME CARE SERVICE LTDA	22.207.040/0001-41	60 dias
JELU TRANSPORTES E ATENDIMENTOS A PACIENTES LTDA.	30.830.500/0001-11	60 dias
IMG HEALTH LTDA	38.246.463/0001-00	60 dias
2 TIME CLINICA MEDICA LTDA	31.385.195/0001-69	60 dias
EMERGENCY CARE SERVICOS EMERGENCIAIS LTDA	54.289.505/0001-47	60 dias

Lances Enviados

0001 - Lote 01

Data	Valor	CNPJ	Situação
02/10/2025 - 10:44:52	4.317.020,40 (proposta)	10.372.200/0001-29 - SUL MINEIRA URGENCIA E EMERGENCIA MEDICA LTDA	Válido
03/10/2025 - 09:40:17	4.316.856,00 (proposta)	22.626.640/0001-44 - LM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	Válido
03/10/2025 - 14:39:45	4.317.020,40 (proposta)	23.824.155/0001-48 - JC ASSISTENCIA MONITORAMENTO DOMICILIAR EM SAUDE LTDA	Válido
03/11/2025 - 18:47:01	4.684.760,00 (proposta)	22.207.040/0001-41 - HOME CARE SERVICE LTDA	Válido
12/11/2025 - 14:49:30	4.317.020,40 (proposta)	54.289.505/0001-47 - EMERGENCY CARE SERVICOS EMERGENCIAIS LTDA	Válido
12/11/2025 - 15:38:51	5.122.549,60 (proposta)	30.830.500/0001-11 - JELU TRANSPORTES E ATENDIMENTOS A PACIENTES LTDA.	Válido
12/11/2025 - 17:31:53	572.000,00 (proposta)	38.246.463/0001-00 - IMG HEALTH LTDA	Cancelado



12/11/2025 - 22:14:39	4.317.049,60 (proposta)	31.385.195/0001-69 - 2 TIME CLINICA MEDICA LTDA	Válido
13/11/2025 - 09:22:07	4.316.500,00	10.372.200/0001-29 - SUL MINEIRA URGENCIA E EMERGENCIA MEDICA LTDA	Válido
13/11/2025 - 09:23:01	4.316.400,00	54.289.505/0001-47 - EMERGENCY CARE SERVICOS EMERGENCIAIS LTDA	Válido
13/11/2025 - 09:23:31	4.316.000,00	23.824.155/0001-48 - JC ASSISTENCIA MONITORAMENTO DOMICILIAR EM SAUDE LTDA	Válido
13/11/2025 - 09:24:07	4.315.000,00	54.289.505/0001-47 - EMERGENCY CARE SERVICOS EMERGENCIAIS LTDA	Válido
13/11/2025 - 09:24:27	4.300.000,00	23.824.155/0001-48 - JC ASSISTENCIA MONITORAMENTO DOMICILIAR EM SAUDE LTDA	Válido
13/11/2025 - 09:25:09	4.299.999,99	22.207.040/0001-41 - HOME CARE SERVICE LTDA	Válido
13/11/2025 - 09:25:39	4.298.000,00	23.824.155/0001-48 - JC ASSISTENCIA MONITORAMENTO DOMICILIAR EM SAUDE LTDA	Válido
13/11/2025 - 09:25:50	4.298.000,00	54.289.505/0001-47 - EMERGENCY CARE SERVICOS EMERGENCIAIS LTDA	Válido
13/11/2025 - 09:26:35	4.297.500,00	54.289.505/0001-47 - EMERGENCY CARE SERVICOS EMERGENCIAIS LTDA	Válido
13/11/2025 - 09:27:04	4.296.000,00	23.824.155/0001-48 - JC ASSISTENCIA MONITORAMENTO DOMICILIAR EM SAUDE LTDA	Válido
13/11/2025 - 09:27:33	4.295.000,00	22.207.040/0001-41 - HOME CARE SERVICE LTDA	Válido
13/11/2025 - 09:27:54	4.290.000,00	23.824.155/0001-48 - JC ASSISTENCIA MONITORAMENTO DOMICILIAR EM SAUDE LTDA	Válido
13/11/2025 - 09:28:00	4.290.550,00	22.207.040/0001-41 - HOME CARE SERVICE LTDA	Válido
13/11/2025 - 09:28:25	4.100.000,00	22.207.040/0001-41 - HOME CARE SERVICE LTDA	Válido
13/11/2025 - 09:28:44	4.090.000,00	23.824.155/0001-48 - JC ASSISTENCIA MONITORAMENTO DOMICILIAR EM SAUDE LTDA	Válido
13/11/2025 - 09:29:07	4.000.000,00	22.207.040/0001-41 - HOME CARE SERVICE LTDA	Válido
13/11/2025 - 09:29:20	3.990.000,00	23.824.155/0001-48 - JC ASSISTENCIA MONITORAMENTO DOMICILIAR EM SAUDE LTDA	Válido
13/11/2025 - 09:29:27	4.316.400,00	10.372.200/0001-29 - SUL MINEIRA URGENCIA E EMERGENCIA MEDICA LTDA	Válido
13/11/2025 - 09:29:39	4.297.000,00	54.289.505/0001-47 - EMERGENCY CARE SERVICOS EMERGENCIAIS LTDA	Válido
13/11/2025 - 09:30:17	3.980.000,00	31.385.195/0001-69 - 2 TIME CLINICA MEDICA LTDA	Válido
13/11/2025 - 09:30:26	3.970.000,00	22.207.040/0001-41 - HOME CARE SERVICE LTDA	Válido
13/11/2025 - 09:30:37	3.970.000,00	23.824.155/0001-48 - JC ASSISTENCIA MONITORAMENTO DOMICILIAR EM SAUDE LTDA	Válido
13/11/2025 - 09:30:56	3.820.000,00	22.207.040/0001-41 - HOME CARE SERVICE LTDA	Válido
13/11/2025 - 09:31:07	3.810.000,00	23.824.155/0001-48 - JC ASSISTENCIA MONITORAMENTO DOMICILIAR EM SAUDE LTDA	Válido
13/11/2025 - 09:31:24	3.800.000,00	22.207.040/0001-41 - HOME CARE SERVICE LTDA	Válido
13/11/2025 - 09:31:35	3.790.000,00	23.824.155/0001-48 - JC ASSISTENCIA MONITORAMENTO DOMICILIAR EM SAUDE LTDA	Válido
13/11/2025 - 09:31:51	3.720.000,00	22.207.040/0001-41 - HOME CARE SERVICE LTDA	Válido
13/11/2025 - 09:32:11	3.700.000,00	23.824.155/0001-48 - JC ASSISTENCIA MONITORAMENTO DOMICILIAR EM SAUDE LTDA	Válido
13/11/2025 - 09:32:22	3.650.000,00	22.207.040/0001-41 - HOME CARE SERVICE LTDA	Válido



13/11/2025 - 09:32:26	3.809.000,00	54.289.505/0001-47 - EMERGENCY CARE SERVICOS EMERGENCIAIS LTDA	Válido
13/11/2025 - 09:32:44	3.600.000,00	23.824.155/0001-48 - JC ASSISTENCIA MONITORAMENTO DOMICILIAR EM SAUDE LTDA	Válido
13/11/2025 - 09:32:54	3.589.900,00	22.207.040/0001-41 - HOME CARE SERVICE LTDA	Válido
13/11/2025 - 09:33:19	3.570.000,00	22.207.040/0001-41 - HOME CARE SERVICE LTDA	Válido
13/11/2025 - 09:33:24	3.580.000,00	23.824.155/0001-48 - JC ASSISTENCIA MONITORAMENTO DOMICILIAR EM SAUDE LTDA	Válido
13/11/2025 - 09:33:47	3.560.000,00	23.824.155/0001-48 - JC ASSISTENCIA MONITORAMENTO DOMICILIAR EM SAUDE LTDA	Válido
13/11/2025 - 09:34:03	3.550.000,00	22.207.040/0001-41 - HOME CARE SERVICE LTDA	Válido
13/11/2025 - 09:34:11	3.500.000,00	23.824.155/0001-48 - JC ASSISTENCIA MONITORAMENTO DOMICILIAR EM SAUDE LTDA	Válido
13/11/2025 - 09:34:14	3.589.800,00	10.372.200/0001-29 - SUL MINEIRA URGENCIA E EMERGENCIA MEDICA LTDA	Válido
13/11/2025 - 09:34:25	3.559.000,00	54.289.505/0001-47 - EMERGENCY CARE SERVICOS EMERGENCIAIS LTDA	Válido
13/11/2025 - 09:34:28	3.790.000,00	31.385.195/0001-69 - 2 TIME CLINICA MEDICA LTDA	Válido
13/11/2025 - 09:35:08	3.400.000,00	30.830.500/0001-11 - JELU TRANSPORTES E ATENDIMENTOS A PACIENTES LTDA.	Válido
13/11/2025 - 09:35:19	3.499.000,00	54.289.505/0001-47 - EMERGENCY CARE SERVICOS EMERGENCIAIS LTDA	Válido
13/11/2025 - 09:35:27	3.390.000,00	23.824.155/0001-48 - JC ASSISTENCIA MONITORAMENTO DOMICILIAR EM SAUDE LTDA	Válido
13/11/2025 - 09:35:59	3.350.000,00	30.830.500/0001-11 - JELU TRANSPORTES E ATENDIMENTOS A PACIENTES LTDA.	Válido
13/11/2025 - 09:36:13	3.498.000,00	54.289.505/0001-47 - EMERGENCY CARE SERVICOS EMERGENCIAIS LTDA	Válido
13/11/2025 - 09:36:19	3.340.000,00	23.824.155/0001-48 - JC ASSISTENCIA MONITORAMENTO DOMICILIAR EM SAUDE LTDA	Válido
13/11/2025 - 09:37:21	3.300.000,00	30.830.500/0001-11 - JELU TRANSPORTES E ATENDIMENTOS A PACIENTES LTDA.	Válido
13/11/2025 - 09:37:26	3.330.000,00	10.372.200/0001-29 - SUL MINEIRA URGENCIA E EMERGENCIA MEDICA LTDA	Válido
13/11/2025 - 09:37:41	3.250.000,00	23.824.155/0001-48 - JC ASSISTENCIA MONITORAMENTO DOMICILIAR EM SAUDE LTDA	Válido
13/11/2025 - 09:38:14	3.249.900,00	10.372.200/0001-29 - SUL MINEIRA URGENCIA E EMERGENCIA MEDICA LTDA	Válido
13/11/2025 - 09:38:18	3.200.000,00	30.830.500/0001-11 - JELU TRANSPORTES E ATENDIMENTOS A PACIENTES LTDA.	Válido
13/11/2025 - 09:38:43	3.190.000,00	23.824.155/0001-48 - JC ASSISTENCIA MONITORAMENTO DOMICILIAR EM SAUDE LTDA	Válido
13/11/2025 - 09:39:38	3.150.000,00	30.830.500/0001-11 - JELU TRANSPORTES E ATENDIMENTOS A PACIENTES LTDA.	Válido
13/11/2025 - 09:39:56	3.140.000,00	23.824.155/0001-48 - JC ASSISTENCIA MONITORAMENTO DOMICILIAR EM SAUDE LTDA	Válido
13/11/2025 - 09:40:07	3.199.000,00	54.289.505/0001-47 - EMERGENCY CARE SERVICOS EMERGENCIAIS LTDA	Válido
13/11/2025 - 09:40:44	3.100.000,00	30.830.500/0001-11 - JELU TRANSPORTES E ATENDIMENTOS A PACIENTES LTDA.	Válido
13/11/2025 - 09:41:07	3.099.000,00	54.289.505/0001-47 - EMERGENCY CARE SERVICOS EMERGENCIAIS LTDA	Válido



13/11/2025 - 09:41:18	3.090.000,00	23.824.155/0001-48 - JC ASSISTENCIA MONITORAMENTO DOMICILIAR EM SAUDE LTDA	Válido
13/11/2025 - 09:41:34	3.085.000,00	30.830.500/0001-11 - JELU TRANSPORTES E ATENDIMENTOS A PACIENTES LTDA.	Válido
13/11/2025 - 09:42:33	3.080.000,00	23.824.155/0001-48 - JC ASSISTENCIA MONITORAMENTO DOMICILIAR EM SAUDE LTDA	Válido
13/11/2025 - 09:42:46	3.089.000,00	54.289.505/0001-47 - EMERGENCY CARE SERVICOS EMERGENCIAIS LTDA	Válido
13/11/2025 - 09:43:03	3.084.000,00	54.289.505/0001-47 - EMERGENCY CARE SERVICOS EMERGENCIAIS LTDA	Válido
13/11/2025 - 09:44:14	926.000,00	23.824.155/0001-48 - JC ASSISTENCIA MONITORAMENTO DOMICILIAR EM SAUDE LTDA	Cancelado
13/11/2025 - 09:44:34	2.926.000,00	23.824.155/0001-48 - JC ASSISTENCIA MONITORAMENTO DOMICILIAR EM SAUDE LTDA	Válido
13/11/2025 - 09:46:06	3.765.290,00	31.385.195/0001-69 - 2 TIME CLINICA MEDICA LTDA	Válido
13/11/2025 - 09:48:06	3.727.500,00	31.385.195/0001-69 - 2 TIME CLINICA MEDICA LTDA	Válido
13/11/2025 - 11:38:09	2.925.995,00	23.824.155/0001-48 - JC ASSISTENCIA MONITORAMENTO DOMICILIAR EM SAUDE LTDA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Lote	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
Model	13/11/2025 - 14:52:01	23.824.155/0001-48 - JC ASSISTENCIA MONITORAMENTO DOMICILIAR EM SAUDE LTDA	HABILITAÇÃO.zip
Model	27/11/2025 - 10:27:52	23.824.155/0001-48 - JC ASSISTENCIA MONITORAMENTO DOMICILIAR EM SAUDE LTDA	DILIGENCIA.zip
Model	27/11/2025 - 11:22:31	23.824.155/0001-48 - JC ASSISTENCIA MONITORAMENTO DOMICILIAR EM SAUDE LTDA	2023 com autenticação.zip

Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
13/11/2025 - 10:17:25	IMG HEALTH LTDA	38.246.463/0001-00	Item 0001 - Lote 01

Desclassificação: Após a abertura de diligência para comprovação da exequibilidade da proposta apresentada, o fornecedor manifestou-se formalmente, reconhecendo equívoco no preenchimento da proposta inicial e, por esse motivo, solicitou sua desclassificação do certame.

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
14/11/2025 - 14:32	19/11/2025 - 23:59	25/11/2025 - 23:59

0001 - Lote 01

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
10372200000129 - SUL MINEIRA URGENCIA E EMERGENCIA MEDICA LTDA	13/11/2025 - 13:22:53	Venho, por meio desta, manifestar a intenção de interpor recurso administrativo referente ao resultado do certame. Ressalta-se que, conforme verificado no edital, não há menção expressa sobre a necessidade de manifestação de interesse na fase de lances, constando apenas a previsão na fase de habilitação fiscal. Dessa forma, esta manifestação tem por finalidade resguardar o direito de interposição de recurso, evitando qualquer alegação de ausência de manifestação tempestiva, até que se tenha acesso completo aos fundamentos do julgamento.	Deferido
54289505000147 - EMERGENCY CARE SERVICOS EMERGENCIAIS LTDA	13/11/2025 - 13:26:49	Manifestamos a intenção de recurso contra a classificação da atual vencedora JC SOLUCOES EM SAUDE DOMICILIAR LTDA	Deferido



10372200000129 - SUL MINEIRA URGENCIA E EMERGENCIA MEDICA LTDA	14/11/2025 - 14:06:07	Venho, por meio desta, manifestar a intenção de interpor recurso contra a habilitação da empresa declarada habilitada, tendo em vista o não cumprimento dos requisitos previstos no edital, especialmente pela ausência de documentos obrigatórios exigidos no certame.	Deferido
54289505000147 - EMERGENCY CARE SERVICOS EMERGENCIAIS LTDA	14/11/2025 - 14:28:15	Manifestamos a intenção de recurso contra a classificação da atual vencedora	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
10372200000129 - SUL MINEIRA URGENCIA E EMERGENCIA MEDICA LTDA	19/11/2025 - 20:46:31	Segue recurso para análise e provimento. RECURSO P.M. CACHOEIRA DE MINAS -ASS..pdf.	Indeferido
54289505000147 - EMERGENCY CARE SERVICOS EMERGENCIAIS LTDA	19/11/2025 - 23:40:45	Prezados, anexo nossas razões RECURSO.zip.	Indeferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
10/12/2025 - 11:45:28	Conforme consta no arquivo de Decisão Administrativa, devidamente anexado aos autos do processo. Decisão Administrativa.pdf.
10/12/2025 - 11:45:46	Conforme consta no arquivo de Decisão Administrativa, devidamente anexado aos autos do processo. Decisão Administrativa.pdf.

Classificação Parcial

LOTE 0001 - Lote 01

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação ¹	Valor Global
1º	IMG HEALTH LTDA	38.246.463/0001-00	Desclassificado	572.000,00
2º	JC ASSISTENCIA MONITORAMENTO DOMICILIAR EM SAUDE LTDA	23.824.155/0001-48	Arrematante	2.925.995,00
3º	EMERGENCY CARE SERVICOS EMERGENCIAIS LTDA	54.289.505/0001-47	Classificado	3.084.000,00
4º	JELU TRANSPORTES E ATENDIMENTOS A PACIENTES LTDA.	30.830.500/0001-11	Classificado	3.085.000,00
5º	SUL MINEIRA URGENCIA E EMERGENCIA MEDICA LTDA	10.372.200/0001-29	Classificado	3.249.900,00
6º	HOME CARE SERVICE LTDA	22.207.040/0001-41	Classificado	3.550.000,00
7º	2 TIME CLINICA MEDICA LTDA	31.385.195/0001-69	Classificado	3.727.500,00
8º	LM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	22.626.640/0001-44	Classificado	4.316.856,00

¹ Arrematante; Desclassificado; Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

Chat

Data	Apelido	Frase
19/09/2025 - 14:14:48	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (1º Aviso de Retificação ao Edital.pdf) em 19/09/2025 às 14:14.
19/09/2025 - 14:15:44	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Pregão Eletrônico n.º 020.2025 - SRP (RETIFICADO).pdf) em 19/09/2025 às 14:15.
03/10/2025 - 14:53	Sistema	O processo foi republicado em 03/10/2025 às 14:53.
03/10/2025 - 14:54:57	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Pregão Eletrônico n.º 020.2025 - SRP (II RETIFICADO).pdf) em 03/10/2025 às 14:54.
03/10/2025 - 15:15:08	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (2º Aviso de Retificação ao Edital.pdf) em 03/10/2025 às 15:15.
03/10/2025 - 16:34:25	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (resposta impugnação SUL MINEIRA.zip) em 03/10/2025 às 16:34.
03/10/2025 - 16:34:43	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (resposta impugnação LM SERVIÇOS.zip) em 03/10/2025 às 16:34.
15/10/2025 - 19:15	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro.
15/10/2025 - 19:15	Sistema	Motivo: A motivação que fundamenta a suspensão do Pregão Eletrônico nº 020/2025 consta no documento "Suspensão do Pregão Eletrônico 020/2025", o qual integra os autos do processo licitatório.
15/10/2025 - 19:15:53	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Suspensão do Pregão Eletrônico 020.2025.pdf) em 15/10/2025 às 19:15.
29/10/2025 - 13:57	Sistema	O processo foi reaberto pelo pregoeiro.
29/10/2025 - 13:57	Sistema	Motivo: A justificativa consta no documento denominado "Retorno do Pregão Eletrônico 020.2025".



29/10/2025 - 13:57:55	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Retorno do Pregão Eletrônico 020.2025.pdf) em 29/10/2025 às 13:57.
29/10/2025 - 14:28:28	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Decisão LM SERVICOS MEDICOS LTDA (final).pdf) em 29/10/2025 às 14:28.
29/10/2025 - 14:29:43	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Decisão Impugnação MEDICAL CENTER LTDA.zip) em 29/10/2025 às 14:29.
29/10/2025 - 14:53	Sistema	O processo foi republicado em 29/10/2025 às 14:53.
29/10/2025 - 15:17:50	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Pregão Eletrônico n.º 020.2025 - SRP (III RETIFICADO).pdf) em 29/10/2025 às 15:17.
29/10/2025 - 15:18:26	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Pregão Eletrônico n.º 020.2025 - SRP (III RETIFICADO).pdf) em 29/10/2025 às 15:18.
29/10/2025 - 15:22:10	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (3º Aviso de Retificação ao Edital.pdf) em 29/10/2025 às 15:22.
29/10/2025 - 16:02:31	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (AVISO DE RETOMADA.pdf) em 29/10/2025 às 16:02.
11/11/2025 - 09:42:36	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Decisão Impugnação.pdf) em 11/11/2025 às 09:42.
13/11/2025 - 09:01:20	Pregoeiro	Bom dia, licitantes! Meu nome é Érica Ribeiro, Pregoeira Oficial do Município, para conduzir esta sessão.
13/11/2025 - 09:01:28	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
13/11/2025 - 09:20:36	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
13/11/2025 - 09:20:36	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
13/11/2025 - 09:20:36	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 10,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
13/11/2025 - 09:20:36	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
13/11/2025 - 09:20:54	Pregoeiro	Daremos início a fase de lances.
13/11/2025 - 09:21:03	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
13/11/2025 - 09:21:03	Sistema	O lote 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/11/2025 - 09:50:06	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
13/11/2025 - 09:50:23	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante IMG HEALTH LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 572.000,00.
13/11/2025 - 09:57:04	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 12:00 do dia 14/11/2025.
13/11/2025 - 09:57:04	Sistema	Motivo: Considerando o disposto na cláusula 8.5 do Edital, solicito, por meio desta diligência, que seja apresentada documentação ou justificativa técnica que comprove a exequibilidade da proposta comercial apresentada por esta empresa. A comprovação deverá demonstrar, de forma clara e objetiva, que os valores ofertados são compatíveis com os custos necessários para o fiel cumprimento das obrigações contratuais.
13/11/2025 - 10:04:55	F. IMG HEALTH LTDA	Documentação Lote 0001: Bom dia. Prezados (a) Pregoeiro (a). Os valores da nossa proposta foram errados no momento do cadastro. Como o chat estava fechado, não conseguimos informar logo o início do certame. Solicitamos que seja cancelada nosso lance. Obrigado.
13/11/2025 - 10:11:50	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o fornecedor IMG HEALTH LTDA no lote 0001.
13/11/2025 - 10:11:50	Sistema	Motivo: Mediante a justificativa apresentada pelo fornecedor após abertura de diligência.
13/11/2025 - 10:17:25	Sistema	O fornecedor IMG HEALTH LTDA foi desclassificado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
13/11/2025 - 10:17:25	Sistema	Motivo: Após a abertura de diligência para comprovação da exequibilidade da proposta apresentada, o fornecedor manifestou-se formalmente, reconhecendo equívoco no preenchimento da proposta inicial e, por esse motivo, solicitou sua desclassificação do certame.
13/11/2025 - 10:17:25	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante JC ASSISTENCIA MONITORAMENTO DOMICILIAR EM SAUDE LTDA com lance de R\$ 2.926.000,00.
13/11/2025 - 10:18:32	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0001. O prazo é até às 10:40 do dia 13/11/2025.
13/11/2025 - 10:18:32	Sistema	Motivo: Consegue dar mais lance para este lote?
13/11/2025 - 10:19:33	F. JC ASSISTENCIA MONITORAMENTO DOMICIL	Negociação Item 0001: Já estamos no nosso mínimo
13/11/2025 - 10:45:54	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 13:00 do dia 13/11/2025.
13/11/2025 - 11:30:22	Pregoeiro	Faremos uma pausa para o almoço e retomaremos a sessão às 13h10.
13/11/2025 - 11:38:09	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
13/11/2025 - 11:38:35	Sistema	O fornecedor anexou um novo arquivo à proposta readequada para o lote 0001.
13/11/2025 - 13:11:27	Pregoeiro	Boa tarde, comunicamos que a sessão encontra-se oficialmente retomada.
13/11/2025 - 13:12:56	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Pregoeiro.
13/11/2025 - 13:12:56	Sistema	O valor vencedor para o lote 0001 foi alterado para R\$ 2.925.995,00 para corresponder a proposta readequada.
13/11/2025 - 13:13:25	Sistema	O fornecedor JC ASSISTENCIA MONITORAMENTO DOMICILIAR EM SAUDE LTDA teve sua proposta aceita no lote 0001.
13/11/2025 - 13:13:33	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 13/11/2025 às 13:43.
13/11/2025 - 13:22:53	Sistema	O fornecedor SUL MINEIRA URGENCIA E EMERGENCIA MEDICA LTDA - ME declarou intenção de recurso para o lote 0001.
13/11/2025 - 13:26:49	Sistema	O fornecedor EMERGENCY CARE SERVICOS EMERGENCIAIS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o lote 0001.
13/11/2025 - 13:50:02	Sistema	Foram solicitados documentos anexos para o lote 0001. O prazo de envio é até às 15:50 do dia 13/11/2025.



13/11/2025 - 13:50:02	Sistema	Motivo: Solicita-se o encaminhamento da documentação de habilitação exigida no edital, conforme disposto na Cláusula 9.
13/11/2025 - 14:52:01	Sistema	O documento anexo solicitado no lote 0001 foi enviado ao processo.
13/11/2025 - 15:44:23	Pregoeiro	Informamos que a sessão será encerrada para análise dos documentos de habilitação recebidos. Retornaremos amanhã, sexta-feira, às 14h.
14/11/2025 - 14:00:10	Pregoeiro	Boa tarde, Informo que a sessão foi devidamente retomada.
14/11/2025 - 14:01:39	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Análise de documentos Qualificação Técnica - EMPRESA JC ASSISTENCIA MONITORAMENTO DOMICILIAR EM SAUDE LTDA.pdf) em 14/11/2025 às 14:01.
14/11/2025 - 14:02:16	Pregoeiro	Informo que os documentos de habilitação apresentados pela empresa JC Assistência Monitoramento Domiciliar em Saúde Ltda. foram devidamente analisados pela comissão, conforme os critérios estabelecidos no edital convocatório. Os documentos relativos à qualificação técnica foram encaminhados à Secretaria requisitante, tendo sido verificado que atendem integralmente às exigências editalícias, conforme registrado na Análise de Documentos 13 Qualificação Técnica: Empresa JC Assistência Monitoramento Domiciliar em Saúde Ltda.
14/11/2025 - 14:02:43	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JC ASSISTENCIA MONITORAMENTO DOMICILIAR EM SAUDE LTDA.
14/11/2025 - 14:02:57	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 14/11/2025 às 14:32.
14/11/2025 - 14:06:07	Sistema	O fornecedor SUL MINEIRA URGENCIA E EMERGENCIA MEDICA LTDA - ME declarou intenção de recurso para o lote 0001.
14/11/2025 - 14:28:15	Sistema	O fornecedor EMERGENCY CARE SERVICOS EMERGENCIAIS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o lote 0001.
14/11/2025 - 14:40:24	Sistema	O prazo para recursos no item 0001 foi definido pelo pregoeiro para 19/11/2025 às 23:59, com limite de contrarrazão para 25/11/2025 às 23:59.
14/11/2025 - 14:45:22	Pregoeiro	Assim, fica(m) desde já intimada(s) a(s) empresa(s) recorrente(s) a apresentar(em) razões de seu(s) recurso(s) e a(s) (demais) empresa(s) participante(s) a apresentar(em) as contrarrazões, se assim o desejar(em), nos prazos definidos. A publicação da Decisão sobre o Recurso será feita nesta mesma plataforma.
14/11/2025 - 14:45:51	Pregoeiro	Agradecemos a participação de todos. Ficamos no aguardo das peças.
19/11/2025 - 20:46:31	Sistema	O fornecedor SUL MINEIRA URGENCIA E EMERGENCIA MEDICA LTDA - ME enviou recurso para o lote 0001.
19/11/2025 - 23:40:45	Sistema	O fornecedor EMERGENCY CARE SERVICOS EMERGENCIAIS LTDA - EPP/SS enviou recurso para o lote 0001.
25/11/2025 - 21:15:24	Sistema	O fornecedor JC ASSISTENCIA MONITORAMENTO DOMICILIAR EM SAUDE LTDA - DEMAIS enviou contrarrazão para o lote 0001.
25/11/2025 - 21:15:43	Sistema	O fornecedor JC ASSISTENCIA MONITORAMENTO DOMICILIAR EM SAUDE LTDA - DEMAIS enviou contrarrazão para o lote 0001.
26/11/2025 - 17:08:39	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 12:00 do dia 27/11/2025.
26/11/2025 - 17:08:39	Sistema	Motivo: Para análise dos recursos e contrarrazões apresentadas, solicita-se que a empresa JC Assistência Monitoramento Domiciliar em Saúde Ltda – Demais apresente: 1. A Escrituração correspondente ao HASH B878326D91B1AFF627820F9FD8ED59ED1A9CE43, em sua integralidade. 2. Todas as alterações contratuais referentes à razão social da empresa. 3. Justificativa formal para a divergência do nome da enfermeira responsável, conforme consta no Contrato de Prestação de Serviços e no Certificado de Responsabilidade Técnica – CRT. Ressalta-se que o atendimento à presente solicitação deverá observar integralmente o disposto no Acórdão nº 1211/2021 – Plenário do TCU, especialmente no que se refere ao envio de documentações pré-existentes e aos requisitos ali estabelecidos.
27/11/2025 - 10:27:52	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
27/11/2025 - 10:28:11	F. JC ASSISTENCIA MONITORAMENTO DOMICIL	Documentação Lote 0001: Documentos enviados.
27/11/2025 - 11:22:31	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
28/11/2025 - 14:51:39	Sistema	Os recursos do lote 0001 foram encaminhados para julgamento.
28/11/2025 - 15:07:55	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Resposta ao Recurso Administrativo.pdf) em 28/11/2025 às 15:07.
10/12/2025 - 11:45:28	Sistema	Marileni Pereira de Oliveira decidiu pelo indeferimento do recurso apresentado por SUL MINEIRA URGENCIA E EMERGENCIA MEDICA LTDA, conforme justificativa registrada no sistema.
10/12/2025 - 11:45:28	Sistema	Justificativa: Conforme consta no arquivo de Decisão Administrativa, devidamente anexado aos autos do processo.
10/12/2025 - 11:45:46	Sistema	Marileni Pereira de Oliveira decidiu pelo indeferimento do recurso apresentado por EMERGENCY CARE SERVICOS EMERGENCIAIS LTDA, conforme justificativa registrada no sistema.
10/12/2025 - 11:45:46	Sistema	Justificativa: Conforme consta no arquivo de Decisão Administrativa, devidamente anexado aos autos do processo.
10/12/2025 - 11:47:12	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
11/12/2025 - 08:45:49	Sistema	O lote 0001 foi adjudicado por Marileni Pereira de Oliveira.
11/12/2025 - 08:45:56	Sistema	O lote 0001 foi homologado por Marileni Pereira de Oliveira.

Mudanças de Autoridade Competente

Nome	Alterado Em
Maristela Costa e Bustamante	10/12/2025 - 11:29:03

Mudanças de Pregoeiro



Nome	Alterado Em
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva	22/09/2025 - 09:58:25
Dayane Sthefane Silva Barbosa	12/11/2025 - 14:29:21

Mudanças de Equipe de Apoio

Nome	Alterado Em
Aparecida de Fátima Pereira Soares	22/09/2025 - 09:58:25
Márcio Augusto Pires Carvalho	22/09/2025 - 09:58:25
Luanna Monteiro Machado	12/11/2025 - 14:29:21
Priscilla Vieira de Rezende	12/11/2025 - 14:29:21
Aparecida de Fátima Pereira Soares	10/12/2025 - 11:29:03
Márcio Augusto Pires Carvalho	10/12/2025 - 11:29:03

Érica Jussara Ribeiro
Pregoeiro

Marileni Pereira de Oliveira
Autoridade Competente

Aparecida de Fátima Pereira Soares
Apoio

Márcio Augusto Pires Carvalho
Apoio

